



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001 AO PL N.º 10/2021.

01-DA PROPOSIÇÃO:

Emenda Modificativa Redacional que se apresenta ao Projeto de Lei n.º 10/2021, alterando-se a redação dada a ementa e ao *caput* do art. 3.º e 5.º para adequar a redação à melhor técnica legislativa.

02-DO CONTEXTO:

“Ementa: Altera a redação da Lei n.º 400, de 15 de dezembro de 2003, para adequar a vinculação do Fundo Municipal de Assistência Social.”

“Art. 3.º- Os incisos VII, IX e XI do art. 4.º da Lei n.º 400, de 15 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:”

“Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, derogada a alínea “b”, do inciso IV do art. 4.º da Lei n.º 400, de 15 de dezembro de 2003.

03-DA JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas têm caráter técnico, considerando que o Projeto de Lei traz inadequações redacionais, necessitando de reforma o comando legal citado.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2021.

Relator Francisco de Souza Paulino

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO